EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO Nº 504/2026 – ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, COM OS RECURSOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/09/2026, às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2026, às 9h01min

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/09/2026, às 9h05min

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO BANRISUL ONLINE (www.pregaobanrisul.com.br)

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, COM OS RECURSOS RELACIONADOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA**, conforme descrição no Anexo I (Termos de Referência).

2. CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital;

3.2.2. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.2.3. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.2.4. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.2.5. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e, de acordo com a modalidade, aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

3.2.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.2.7. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

3.2.8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4. O pregoeiro diante da ciência que o produto ofertado não corresponde às condições do edital, deverá desclassificar a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando for o caso.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. DECLARAÇÕES

Caso a licitante enquadrada como ME/EPP deseje usufruir dos benefícios da LC nº 126/2006, deverá declarar, conforme modelo sugerido no ANEXO IV:

a) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

b) Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 50,00 (cinquenta reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio para definir o vencedor.

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo de **10 (dez) minutos**, podendo o pregoeiro encerrar a negociação após este período.

11.3. Caso, mesmo após a negociação, o preço permaneça acima do máximo definido pela Administração, o pregoeiro deverá desclassificar a proposta da licitante e poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação até que seja possível obter uma proposta válida e com valor igual ou inferior ao definido pela Administração.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, sendo aceito o valor, o licitante deverá apresentar proposta com o preço atualizado, no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro.

11.5. A proposta com o preço atualizado deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada. Caso a proposta com o preço atualizado esteja assinada eletronicamente, não será necessário assinatura eletrônica em todas as páginas.

11.6. O arquivo da proposta com o preço atualizado deverá conter, no mínimo, o seguinte:

a) Razão Social e/ou número do CNPJ da licitante;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. No silêncio da proposta subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;

c) descrição completa ou sucinta do objeto cotado, indicando a marca e/ou modelo ou informação equivalente que ajude a identificá-lo;

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

11.7. Constatado algum erro na proposta, o pregoeiro poderá solicitar que a licitante faça as devidas correções e encaminhe-a novamente.

11.8. No caso de a proposta não ser aceita, o pregoeiro convocará a próxima licitante para negociação e apresentação de proposta, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase das propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.3, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

12.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (Art. 3º, § 2º, da Lei 13.726/2018).

12.7. No caso previsto no subitem anterior, a licitante ficará pendente de habilitação até a regular apresentação da documentação faltante, em prazo determinado pelo pregoeiro.

12.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. As condições para contratação estão definidas no Termo de Referência.

17.2. O recebimento do objeto será atestado mediante a apresentação das notas fiscais.

18. DO RECURSO FINANCEIRO

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

411	1013	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
605	1093	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
614	1093	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706
767	1093	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501
768	1093	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701
779	1093	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e recebimentos dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal, através de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 20.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma ou no seguinte endereço eletrônico: **licitacoes@pmsetedesetembro.com.br**.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termos de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo Sugerido de Proposta de Preços

ANEXO IV – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006

Sete de Setembro/RS, 17 de agosto de 2026.

Nelson Palinski
Prefeito Municipal

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (PEDIDO DE COMPRA 121/2026)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender às demandas do Município, com os recursos relacionados no presente termo. E conforme as especificações constantes a seguir.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

LOTES PARA LIVRE CONCORRÊNCIA					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	**COLHEDORA DE FORRAGENS DE ÁREA TOTAL** Com plataforma original da mesma fabricante da colhedora; Com 100 cm de largura máxima de trabalho; Colheita de plantio em linha, a lanço e consorciados; Tratorizado; Equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor; Transmissão por cardan, coroa e pinhão com caixa blindada; Com 4 rolos internos, sendo 2 recolhedores, 1 liso e 1 móvel; Rotor regulável com no mínimo 12 facas em perfil "Z"; Processador de grãos + pro removível; No mínimo 6 lançadores; Plataforma articulável; Engrenagens com regulagem de tamanho de corte; Com 24 tamanhos de picado, entre 2 e36mm; Afiador com pedra retangular; Contra faca do rotor com 4 vidas, fixa; Com 2 limpadores por rotor; Bica de saída dobrável; Bica de saída com polietileno cross link com proteção interna; Com pé de apoio; Cardan de acionamento; Dedos alinhadores; Tambores recolhedores; Tombador; Pistão de giro da bica; Quebra jato; Caixa de ferramentas com todas as chaves necessárias para manutenção do implemento; Caixa da plataforma lubrificada por graxa a base de lítio; Cardan de acionamento do rotor e rolos; Transmissão por caixa e cardan; Caixa articulada com a contra faca ajustável; Comando hidráulico da bica; Rotação requerida na TDP de 540 rpm; Potência requerida na TDP de 65 a 95 cv; Peso de até 860 kg; Fabricação ano 2026. - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO DE 150KM DO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO E ENTREGA TÉCNICA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO COM DIA E HORÁRIO A SER COMBINADO **(1 EQUIPAMENTO REFERENTE AO CONVÊNIO MAPA 975528/25)** **(2 EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO 09032026-095095/2026 - EMENDA 202628620017)**	UN	3	R$ 78.206,00	R$ 234.618,00

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

2	**ESTERQUEIRA** Tandem rebaixado e com bucha de acoplamento do cubo, com pneus novos, de alta flutuação 400/60x15,5; Com 3 rodados em cada lado; Coletor lateral; Capacidade de 8.000 litros; Com coletor de óleo no próprio cabeçalho do equipamento; Bomba a vácuo com fluxo de 1.100 litros por minuto; Com leque traseiro; Com sifão; Com mangueira de 6 metros; Distribuição em leque com água de até 22 metros e adubo orgânico de 12 a 18 metros; Tampa traseira com abertura total; Escotilha superior de inspeção, com escada lateral; Chapa espessa de 4,75 mm; Com freio hidráulico; Pé de apoio centralizado; Válvula de abertura traseira hidráulica; Peso aproximado do equipamento sem carga de 1970 kg; Potência requerida de 90 cv; Rotação requerida de 540 rpm; Ano fabricação 2026. - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO DE 150KM DO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO E ENTREGA TÉCNICA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO COM DIA E HORÁRIO A SER COMBINADO **(EQUIPAMENTO REFERENTE AO CONVÊNIO MAPA 975528/25)**	UN	1	R$ 82.820,00	R$ 82.820,00
3	**ENFARDADEIRA** Produção de fardos retangulares; Com braço alimentador de fluxo contínuo de alimentação e proteção contra objetos estranhos; Dispositivo de amarração forte e resistente, com no mínimo 4 molas contra-retorno de fardos; Compartimento interno para armazenamento de até 8 rolos de fio entre os “trabalhando” e os alojados no compartimento de transporte; Braços alimentares e ajuntadores com blindagem; Freio no quadro nosador; Contador de fardos com zeramento manual; Comprimento de fardo ajustável de 50 a 120cm, com altura de 40cm e largura de 50 cm, sendo os fardos bem dimensionados, densos, com amarração forte e resistente ao manuseio e armazenamento; Duplo sistema de proteção contra sobrecarga; Dois nosadores automáticos que operem com fio de sisal ou sintético; Com regulagem da altura de recolhimento; Com roda copiadora para terrenos irregulares; Com elevador de fardos para descarga direta em carretas; Cardan com embreagem; Largura de recolhimento de 1,73m ou mais; Golpes de compressão do pistão de 100/min; Peso aproximado, sem o elevador, de 1460kg; Produção média de 400 – 600 fardos/h; Potência mínima de 35cv; Rotação mínima de 540rpm; Dimensão dos pneus: esquerdo; 10.5/65-16, direito; 5.60-15, com 8 lonas ou mais; Pressão dos pneus: esquerdo; 55LBS/pol² (3,8kg/cm²), direito; 30LBS/pol² (2,1kg/cm²). Fabricação ano 2026. - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO DE 150KM DO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO E ENTREGA TÉCNICA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO COM DIA E HORÁRIO A SER COMBINADO **(EQUIPAMENTO REFERENTE AO CONVÊNIO 2159/25)**	UN	1	R$ 157.940,00	R$ 157.940,00

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
4	**TRATADOR DE SEMENTES 1.000KG** Capacidade de mistura de 1.000 kg por vez; Acoplado ao terceiro ponto do trator; Acionamento do sistema misturador através da TDP, via cardan; Acionamento do sem-fim do tubo de descarga realizado através do sistema hidráulico do trator, via motor hidráulico; Sem-fim do tubo de descarga totalmente emborrachado; Tubo de descarga posicionado na lateral; Realiza a aplicação de produtos líquidos e pós na semente, de forma individual ou conjunta; Aplicação via gravidade através de aplicador tubular de gotejamento; Tubulação de gotejo de fácil limpeza; Abastecimento da graneleira com big-bag via guincho; Sistema misturador composto por um sem-fim central, garantido a mistura em um ciclo rápido e homogêneo; Com grade robusta de proteção na extremidade superior, deixando o local inacessível, garantindo segurança ao operador; Rotação mínima requerida na TDP de 540 rpm; Potência mínima requerida na TDP de 65 cv; Fabricação ano 2026. - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO DE 150KM DO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO E ENTREGA TÉCNICA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO COM DIA E HORÁRIO A SER COMBINADO **(EQUIPAMENTO REFERENTE AO CONVÊNIO MAPA 975528/25)**	UN	1	R$ 15.825,00	R$ 15.825,00
5	**DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES** Distribuir de fertilizantes e grãos de forma precisa; Largura efetiva de trabalho de 7 a 18 metros; Abertura manual através de alavanca com regulagem milimétrica precisa; Direcionador de fluxo de produtos no disco; Regulagem dos pontos de distribuição do produto no prato dosador; Regulagem do ângulo de distribuição das palhetas; Sistema de eixos e pratos individuais; Pratos, palhetas e defletores em aço inoxidável; Altura máxima de 150 cm; Caixa de transmissão montada em base com regulagem para alinhamento; Chassis robusto com tubo de no mínimo 60x60; Capacidade de 800 litros. Equipamento acoplado aos 3 pontos de engate do trator; Peso de até 170 kg Rotação mínima requerida na TDP de 540 cv; Potência mínima requerida na TDP de 50 cv; Fabricação ano 2026. - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO DE 150KM DO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO E ENTREGA TÉCNICA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO COM DIA E HORÁRIO A SER COMBINADO **(EQUIPAMENTO REFERENTE AO CONVÊNIO MAPA 975528/25)**	UN	1	R$ 9.493,33	R$ 9.493,33
6	**CLASSIFICADORES DE SEMENTES** Capacidade mínima de 20 sacas por hora; Para diversas culturas; Motor elétrico de 220V; Com caixa de armazenamento de sementes; Kit de 10 ou mais peneiras; Peneiras auto limpantes; Sistema de ventilação por rotor ventilador; Peso de até 250 kg; Estrutura toda de ferro; Acoplado aos 3 pontos de engate do trator, para mudança de local; Largura mínima de 1280mm; Comprimento mínimo de 1850mm; Altura máxima de 1700mm;	UN	4	R$ 15.643,33	R$ 62.573,32

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

	Fabricação ano 2026. - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO DE 150KM DO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO E ENTREGA TÉCNICA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO COM DIA E HORÁRIO A SER COMBINADO **(EQUIPAMENTOS REFERENTE AO CONVÊNIO MAPA 975528/25)**				
7	**VAGÃO FORRAGEIRO DIRIGÍVEL** Tandem com três eixos; Tandem rebaixado e com ponta de eixo com bucha de acoplamento; Chassis robusto com chapa 6,35mm perfil U; Pneus de alta flutuação 400/60 x 15,5, com no mínimo 14 lonas; Laterais fixas e sobre caixa removível; Capacidade de 8 ton/10m³; Caçamba cônica; Caçamba robusta com chapa de 2,65mm com reforço na estrutura; Lança do vagão com freio mecânico; Engate articulado para trator; Tampa alta com tirante e com bica para ensacamento; Tampa predisposta para instalação do tubo de descarga Escada centralizada; Pistão com quatro estágios; Cilindro com estágios de simples ação para evitar a contaminação do óleo do trator. Ano de fabricação/modelo 2026/26. - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO DE 150KM DO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO E ENTREGA TÉCNICA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO COM DIA E HORÁRIO A SER COMBINADO **(EQUIPAMENTO REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO 09032024-070623/2024 - EMENDA 202490480002)**	UN	1	R$ 54.547,00	R$ 54.547,00
8	**ENLEIRADOR E ESPALHADOR - ANCINHO** Com terceiro ponto articulado; Com travas de segurança para transporte; Rodas com regulagem de altura; Engrenagens lubrificadas; Com duas posições de trabalho (enleirador e espalhador); Que gira enquanto trabalha e trava quando levantado; Largura do ancinho, de 3m a cima; Largura da fila única de 3m ou mais; Largura da fila dupla de 6m ou mais; Largura de transporte inferior a 3m; Peso em torno de 300 kg; Rotação da TDP de 350 – 540 rpm; Engate categoria I/II; Pneus 15x6.00 6 A PR; Potência mínima da TDP 15 hp; Capacidade máxima de 3ha/h ou mais. Fabricação/modelo 2026/26 - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO DE 150KM DO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO E ENTREGA TÉCNICA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO COM DIA E HORÁRIO A SER COMBINADO **(EQUIPAMENTO REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO 09032024-070623/2024 - EMENDA 202490480002)**	UN	1	R$ 33.936,67	R$ 33.936,67
9	**SEGADEIRA DE TAMBOR HIDRÁULICA** Com dois tambores, contendo no mínimo 3 facas reversíveis em cada tambor; Dupla faca de corte; Acompanha ferramenta para troca das facas; Discos auto limpantes; Modo trabalho acionado manualmente atrás do destravamento do cabeçalho; Transmissão composta por correias e engrenagens cônicas; Com saia protetora flexível; Mola compensadora de peso lateral; Dispositivo de segurança automático contra impactos; Largura mínima de corte de 1,65m; Largura máxima de transporte de 1,5m; Comprimento máximo para transporte de 3,0m; Pesando em torno de 380kg; Sistema de engate hidráulico I/II;	UN	1	R$ 30.466,67	R$ 30.466,67

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

	Rotação mínima na TDP de 540 rpm; Potência necessária de 35 cv; Inclinação de 25° para trabalho; Produção estimada de 2ha/h. Fabricação ano 2026. - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO DE 150KM DO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO E ENTREGA TÉCNICA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO COM DIA E HORÁRIO A SER COMBINADO **(EQUIPAMENTO REFERENTE AO CONVÊNIO 2159/25)**				
10	**ROÇADEIRA VERTICAL ARTICULADA** Com 2 navalhas em aço carbono, tratadas termicamente; Velocidade tangencial mínima das navalhas de 120m/s; Velocidade mínima de trabalho conforme dificuldade do terreno de 2km/h; Capacidade de óleo de 140 L entre reservatório e cilindros; Largura máxima de transporte de 2m; Acoplada à tratores agrícolas simultaneamente por dois sistemas de acoplamento e segurança, sendo: 1º por duas talas reguláveis unindo a Roçadeira direto ao eixo traseiro do trator, e 2º por engate (universal) nos três pontos do trator; Com acionamentos pela tomada de força (540rpm) potência mínima de 59cv na tomada de força (TDP) condicionada a um peso mínimo de 2.500 Kg para proporcionar um adequado equilíbrio ao conjunto; Peso não superior a 1080 Kg com óleo; Com comando joystick; Com corte mínimo de 1,50m de largura, operando com duas navalhas retráteis e dispondo de capa de proteção reforçada; Válvula de alívio em cada circuito hidráulico e válvula de alívio independente para o cilindro de giro; Alcance do corte lateral mínimo de 4,00 metros e altura de corte mínima de 6,00 metros; Utilizada para corte nos planos horizontal, vertical, em aclives e declives; Com Kit de acoplamento composto por: cardã reforçado, suporte do comando, tela de proteção especifica ao trator do cliente (garantindo total proteção ao operador), e duas talas de acoplamento com regulagens e unindo a roçadeira ao chassi do trator (garantido segurança e estabilidade na operação); Com um kit de peças (02 navalhas, 02 parafuso/porca das navalhas e uma travessa das navalhas) sobressalente. Fabricante/Marca com certificação ISO 9001. Fabricação ano/modelo 2026/26. - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO DE 150KM DO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO E ENTREGA TÉCNICA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO COM DIA E HORÁRIO A SER COMBINADO **(EQUIPAMENTO REFERENTE AO REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO 09032026-095095/2026 - EMENDA 202628620017)**	UN	1	R$ 75.448,33	R$ 75.448,33
11	**GLOBE 24 DISCOS** Chassis reforçado; Mancais banhado a graxa ou óleo; Com 4 seções de discos; Com 24 discos côncavos recortados; Discos de 28"; 270mm entre discos; Controle remoto; Com dois pneus 215/75 R17,5; Eixo grosso, mínimo 45mm; Com limpador de discos; Cilindro com estágios de simples ação para evitar a contaminação do óleo do trator; Fabricação ano 2026. - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO DE 150KM DO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO E ENTREGA TÉCNICA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO COM DIA E HORÁRIO A SER COMBINADO **(EQUIPAMENTO REFERENTE AO REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO 09032026-095095/2026 - EMENDA 202628620017)**	UN	1	R$ 68.169,67	R$ 68.169,67
12	**ROÇADEIRA HIDRÁULICA DESLOCÁVEL** Largura mínima de corte de 1,70m; Largura máxima do equipameto de 1,90m; Comprimento mínimo de 1,90m;	UN	1	R$ 15.240,00	R$ 15.240,00

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

	Com 2 facas; Cardan com embreagem e giro livre; Banhada a óleo; Altura de corte mínimo de 00mm até máximo de180mm, lateral regulada por skys e com roda traseira ; Rotação mínima da tomada de força de 540 rpm; Potência mínima de 50 cv; Peso mínimo de 430kg; Fabricação ano 2026. - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO DE 150KM DO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO E ENTREGA TÉCNICA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO COM DIA E HORÁRIO A SER COMBINADO **(EQUIPAMENTO REFERENTE AO REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO 09032026-095095/2026 - EMENDA 202628620017)**				

DESPESAS INCLUSAS: NO PREÇO PROPOSTO DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS OS TRIBUTOS, OS FRETES, AS TARIFAS E OS DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de equipar a Administração Municipal para execução de suas atividades, observando a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento dos equipamentos e implementos agrícolas, novos, com garantia, acompanhados dos acessórios e documentos exigidos pelo fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas, possuir garantia mínima prevista pelo fabricante e ser entregues em perfeitas condições de uso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos equipamentos deverá ser feita na sede da Prefeitura em dia e horário previamente agendado com a Secretaria de Administração e Planejamento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), mediante requerimento de prorrogação de prazo com justificativa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega, conferência e atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal. A nota fiscal emitida pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, conter a seguinte descrição, a fim de viabilizar a prestação de contas referente ao convênio em execução: “Convênio nº ...; Contrato Administrativo nº .../2026; Processo de Licitação protocolado sob nº ...; Edital de Pregão Eletrônico nº (...); Empenho nº …./2026”.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, conforme critérios definidos no edital.

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R$ 841.077,99 (oitocentos e quarenta e um mil e setenta e sete reais com noventa e nove centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

605	1093	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
614	1093	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706
767	1093	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501
768	1093	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701
779	1093	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700

Júlio Pluta
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nelson Palinski
Prefeito Municipal

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (PEDIDO DE COMPRA 101/2026)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) triturador de troncos e galhadas acionado por trator, classificado como bem comum, conforme as especificações técnicas estabelecidas, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, devendo o fornecimento ocorrer de forma integral em prazo a ser definido no edital, contados a partir da emissão da ordem de compra, não se aplicando prorrogação contratual por se tratar de aquisição com entrega imediata, ressalvadas as hipóteses legais quanto às garantias e responsabilidades do fornecedor.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
13	**TRITURADOR DE TRONCOS E GALHADAS MOVIDO À TRATOR** Processador e Triturador, Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 6" ou 150 mm. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 150 mm de altura, por 180 mm de largura. Capacidade de produção mínima de 05 cinco metros cúbicos por hora. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 06 seis garras lâminas de tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no mínimo 03 três posições de acionamento com retardo, mínimo alavanca para reset de segurança, sendo posições de reverso, parada e avanço para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma bandeja de alimentação e operação, mínimo duas abas laterais de proteção. Cortina de proteção em borracha ou acrílico. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.200 mm de comprimento x 500 mm de largura e 500 mm de altura, conjunto adequado conformidade com as normas de segurança operacionais NR 12. Acionamento via trator agrícola, com potência mínima necessária de 45HP, mínimo um 01 cardam de ligação. Mínimo 01 um painel de instrumentos para monitoramento e controle conjunto triturador. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do trator em relação ao sistema de corte. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1.500 rpm, com no mínimo duas 02 facas/lâminas em aço especial, mínimo duplo fio e reafiáveis. Mínimo uma contra facas/lâminas reguláveis. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2.200mm, giratório com no mínimo 290°, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro de caçamba ou de outro ponto determinado. Peso conjunto mínimo 480 quilos. Mínimo 01 um dispositivo de afiação de facas Lâminas, com acionamento via motor elétrico. Mínimo 01 um jogo de facas, sobressalentes, dupla face de corte. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses (01 ano) ou 800 horas operações. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro	UN	1	R$ 69.246,67	R$ 69.246,67

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

	responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. **(EQUIPAMENTO ADQUIRIDO COM RECURSO LIVRE)**				

DESPESAS INCLUSAS: NO PREÇO PROPOSTO DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS OS TRIBUTOS, OS FRETES, AS TARIFAS E OS DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o qual demonstrou a necessidade da aquisição de um triturador de troncos e galhadas acionado por trator, conforme as especificações técnicas estabelecidas, evidenciando a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, bem como sua adequação às demandas operacionais do Município, estando a contratação alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário, com base em pesquisa de mercado e análise de alternativas disponíveis, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) triturador de troncos e galhadas acionado por trator, conforme as especificações técnicas estabelecidas, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, contemplando equipamento novo, com capacidade adequada para trituração de resíduos lenhosos, compatível com a tomada de força (TDP) dos tratores da frota municipal, dotado de estrutura robusta, dispositivos de segurança e eficiência operacional, considerando todo o seu ciclo de vida, incluindo fornecimento, entrega, instalação (se necessária), testes de funcionamento e orientações básicas de uso, bem como garantia mínima do fabricante, assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição, assegurando durabilidade, confiabilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos relacionados ao manejo de resíduos vegetais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação possui natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo na aquisição de um triturador de troncos e galhadas acionado por trator, o qual deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, incluindo compatibilidade com a tomada de força (TDP) dos tratores da frota municipal, capacidade adequada de trituração de materiais lenhosos, estrutura robusta, dispositivos de segurança, garantia mínima do fabricante e assistência técnica autorizada, devendo o fornecimento ocorrer de forma integral, em prazo a ser definido no edital, incluindo entrega, eventuais testes e orientações básicas de operação, cabendo à contratada assegurar a qualidade do equipamento e o cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes, e à Administração realizar o recebimento, fiscalização e pagamento conforme as condições estabelecidas; a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021, devendo os interessados comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, para fins de habilitação, a documentação exigida nos termos do art. 62 da referida lei.

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos equipamentos deverá ser feita na sede da Prefeitura em dia e horário previamente agendado com a Secretaria de Administração e Planejamento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), mediante requerimento de prorrogação de prazo com justificativa, devidamente montado e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo, quando aplicável, a realização de testes operacionais e a prestação de orientações básicas quanto ao uso e manutenção; o recebimento ocorrerá em duas etapas, sendo o provisório, para verificação do atendimento às especificações, e o definitivo, após a comprovação do pleno funcionamento e conformidade do equipamento, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou inadequações durante o período de garantia, enquanto à Administração competirá a fiscalização do contrato, o acompanhamento da entrega e a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas, assegurando que o objeto atenda plenamente às necessidades operacionais da Secretaria até o encerramento da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado, referente à aquisição de um triturador de troncos e galhadas acionado por trator, conforme as especificações técnicas estabelecidas, serão realizadas por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução desde a emissão da ordem de compra até o recebimento definitivo do equipamento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto ao prazo de entrega, conformidade técnica, funcionamento, garantia e demais obrigações da contratada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis; a gestão e fiscalização observarão o disposto no Decreto Municipal vigente que regulamenta a matéria, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o adequado controle, transparência e eficiência na execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Por se tratar de aquisição de bem, não haverá medição por etapas, sendo o pagamento realizado em parcela única após a entrega do triturador de troncos e galhadas acionado por trator, conforme as especificações técnicas estabelecidas, mediante o recebimento definitivo do equipamento pela Administração, após verificação de sua conformidade, funcionamento e atendimento integral às condições contratuais, bem como apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato; o prazo para pagamento observará o disposto na legislação vigente e nas normas municipais aplicáveis, contados a partir da liquidação da despesa, condicionando-se ao cumprimento de todas as obrigações por parte da contratada. A nota fiscal emitida pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, conter a seguinte descrição, a fim de viabilizar a prestação de contas referente ao convênio em execução: “Convênio nº ...; Contrato Administrativo nº .../2026; Processo de Licitação protocolado sob nº ...; Edital de Pregão Eletrônico nº (...); Empenho nº …./2026”.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, visando à aquisição de um triturador de troncos e galhadas acionado por trator, conforme as especificações técnicas estabelecidas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como atender às exigências previstas no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e, quando aplicável, qualificação econômico-financeira, observadas as condições e exigências estabelecidas no edital.

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, referente à aquisição de um triturador de troncos e galhadas acionado por trator, conforme as especificações técnicas estabelecidas, o valor total de R$ 69.246,66, conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta o presente Termo de Referência, sendo o montante compatível com os valores praticados no mercado, a partir de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, consultas a contratações similares em sistemas oficiais e análise de dados disponíveis em meios eletrônicos especializados, observando-se o disposto no Decreto Municipal que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito desta Administração, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a fidedignidade da estimativa e a adequada instrução do processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

411	1013	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500

Aldair Giovane Donadel
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Nelson Palinski
Prefeito Municipal

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro/RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.776/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Palinski, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

Este contrato tem fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, conforme o Processo de licitação protocolado sob nº 504/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, bem como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender às demandas do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total do presente contrato é de R$ (.....), constante da proposta e aceito pelo CONTRATADO como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme relação a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

411	1013	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
605	1093	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
614	1093	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706
767	1093	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501
768	1093	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701
779	1093	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Sete de Setembro/RS, em dia e horário de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa encaminhada pela CONTRATADA e antes do término do prazo inicial.

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e recebimentos dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal, através de depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA.

A nota fiscal emitida pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, conter a seguinte descrição, a fim de viabilizar a prestação de contas referente ao convênio em execução: "Convênio nº ...; Contrato Administrativo nº .../2026; Processo de Licitação protocolado sob nº ...; Edital de Pregão Eletrônico nº (...); Empenho nº …./2026".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será fiscalizado pelo servidor público municipal _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE:

a) Acompanhar a execução do objeto;
b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;
c) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
d) Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o pagamento devido;
e) Promover a fiscalização e conferência dos objetos executados pelo CONTRATADO, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que o CONTRATADO executar fora das especificações do Edital;
f) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas as formalidades constantes do Edital;
g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e
h) Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente as obrigações definidas neste contrato, de forma que o objeto deverá ser executado de acordo com as exigências contidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Projeto Técnico, no Memorial Descritivo e no Edital da Licitação;
b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
c) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
d) Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
e) Manter durante o período de vigência do presente contrato todas as condições exigidas para a habilitação à licitação que a esta deu origem, sendo a sua comprovação exigida pela CONTRATANTE como condição para pagamento da última parcela; e
f) Responsabilizar-se pela qualidade e precisão dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser extinto de

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

maneira unilateral, consensual, por decisão arbitral e por decisão judicial conforme a previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES

O licitante ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste Contrato e na licitação que lhe deu origem, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” da mesma.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” desta cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula, o CONTRATADO será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o CONTRATADO poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou CONTRATADO perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” da cláusula décima deste contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da GUARANI DAS MISSÕES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por assim estarem ambas as partes justas e conformes, de pleno acordo com as cláusulas e condições do presente contrato, assinam o mesmo em quatro vias de igual forma e teor e na presença de duas testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Sete de Setembro/RS, emde de

_____	_____
Nelson Palinski	(nome)
P/ CONTRATANTE	P/ CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICIPIO DE SETE DE SETEMBRO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO			
FONE		E-MAIL	

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UN	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
3						

Declaramos que no preço ofertado estão já estão inclusos os tributos, os fretes, as tarifas, e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

(Município), em _____de_____de ____.

Representante Legal

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

ENDEREÇO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, queremos nos utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para tanto, declaro sob as responsabilidades da Lei, que a mesma se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00/ano

DECLARAMOS ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, esta licitante não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de _____.

(representante legal da empresa)

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 9 9668-1004
E-mail: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br